

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA
EDITAL DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO/ 2021

Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Diadema, nos termos da Resolução SE 88 de 19/12/2007, alterada pela Res. SE 53/2010, e à luz da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 14/10/2009, Resolução SE 89/2007, Resolução SE 91/2

007, Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e a vista do que lhe apresentou o Diretor do Núcleo Pedagógico, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico PCNP.

I - DAS VAGAS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1 - Ser portador de diploma com licenciatura plena, na seguinte conformidade:

a) Posto de trabalho PCNP – Biologia com Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Biologia.

b) Posto de trabalho PCNP - Arte com Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.

c) Posto de trabalho PCNP – Ciências, com Licenciatura plena em Ciências Biológicas, com Habilitação em Ciências.

d) Posto de trabalho PCNP – Matemática, com Licenciatura plena em Matemática .

e) Posto de trabalho PCNP – Anos Iniciais, com Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura plena para o Magistério nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; preferencialmente com formação nos Programas: Ler e Escrever, Emai e Letra e Vida.

II - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE TRABALHO

As propostas de trabalho deverão ser enviadas em PDF por e-mail.

1. Período: de 29/10/2021 a 15/11/2021

2. E-mail para envio de proposta: npediadema2020@gmail.com

III – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

1. Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena na área/ disciplina objeto do Projeto de Trabalho;

2. Contar, no mínimo com 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado, pela Comissão Responsável, dos professores indicados para exercer a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.

3. Ter disponibilidade de trabalhar no horário das 8h às 17h de 2ºf, a 6ºf.

IV – DO PERFIL PROFISSIONAL

Do profissional selecionado para ocupar a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico é esperado o seguinte perfil profissional: ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

1. Possuir e ser capaz de desenvolver cotidianamente competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNP;

2. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes;

3. Possuir habilidade gerencial e ser capaz de desenvolver competências relacionadas aos serviços que lhe forem atribuídos, demonstrando interesse em aprender.

4. Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;

5. Ter disponibilidade para atender a convocações dos órgãos centrais em municípios diversos daquele da sede;

6. Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

7. Ter conhecimento do disposto no Decreto nº 57.141/11, especialmente o artigo73.

V – DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato entregará:

1. Projeto de Trabalho, objeto da área/ disciplina em que pretende exercer a função;

2. - Currículo resumido com identificação/nome/telefone/ endereço/e-mail/etc.;

3. - Cópia simples do(s) diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui;

4. - Comprovante de no mínimo 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado;

5. - Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado;

6. - Cópia simples de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF;

7. - Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público Federal, Estadual, Municipal ou outros;

8. - Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado).

VI – DO PROJETO DE TRABALHO E ENTREVISTA

1. Elaboração do Projeto de Trabalho O Projeto de Trabalho deve conter as exigências definidas no Artigo 73 do Decreto 57.141/11, nas Resoluções SE 88 de 19-12-07 alterada pelas Resoluções SE 53 de 24-06-2010, Resolução SE 42, de 10/04/2012 e pela Resolução SE 8, de 15/02/2011, bem como pela Resolução SE 91 de 19-12-07. Na elaboração do projeto a ser apresentado na Diretoria de Ensino o docente, observado o contido nos itens relacionados no § 1º do artigo 5º da Resolução SE 88/07 e suas alterações, deverá dar ênfase à efetiva implementação

/consolidação do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, cuidando de explicitar os seguintes itens:

1.1 Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/disciplina(s) objeto de atuação, conforme definido no artigo 1º da Resolução SE 91/07 e de acordo com Instrução Conjunta CENP/DRHU de 02-07-08;

1.2 Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP, entre outros dados; implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

1.3 Rotina de Trabalho/ Acompanhamento referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas.

2. Serão considerados os seguintes aspectos: elementos que demonstrem a compreensão do candidato sobre a concepção de ensino e aprendizagem; competência como formador na implantação dos programas desenvolvidos pela SEE, voltados à melhoria da qualidade de ensino; capacidade de coordenar um trabalho pedagógico focado no alcance das metas prioritárias da SEE, competência / habilidade na elaboração, organização e execução de orientações técnicas; acompanhamento e apoio a todas as escolas;

3. A entrevista será agendada pela Comissão Responsável, designada pelo Dirigente Regional de Ensino Região de Diadema, com vista ao aprofundamento e/ ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

VII – CRONOGRAMA

Entrega de Projetos de Trabalho: de 29/10/2021 a 15/11/2021 . As propostas de trabalho deverão ser enviadas em PDF por e-mail.

E-mail para envio de proposta: npediadema2020@gmail.com.

Entrevista: Aguardar contato da Diretoria de Ensino-Região de Diadema - Núcleo Pedagógico.

VIII - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES:

1. O professor readaptado deverá apresentar a autorização da CAAS para o exercício da função, juntamente com o Projeto de Trabalho;

2. O professor que se encontre em estágio probatório, de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir do ingresso, não terá contado o período em que estiver designado para a função de PCNP como prazo do estágio, sendo que somente será retomada a contagem com a reassunção da docência;

3. O professor, ao qual se tenha atribuído classe, turmas ou aulas de Projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, de que trata a Resolução SE, 03 de, 28- 01-2011, não poderá se afastar e tampouco desistir dessas aulas/ turmas/ classes da citada designação, para ser designado Professor Coordenador, § 2º do Artigo 8º da Res. SE 88/07, alterada pela Resolução SE 53 de 24-06-2010;

4. Não poderão participar deste processo os docentes que estiverem enquadrados na categoria O e os afastados pelo artigo 22 da LC 444/85;

5. O professor que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos citados no artigo 4º da Resolução SE 88/07 e alterações, será desclassificado do processo;

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO
PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA-POC
O Diretor da Escola Estadual Professor Oguimar Ruggeri, Diretoria de Ensino – Região Osasco, em atendimento às disposições da Resolução Seduc-9, de 14-1-20 amparada na Resolução SE 72 de 13/10/20, torna público o processo de SELEÇÃO de docentes interessados em atuar em 2021 como Professor Orientador de Convivência – POC, à vista do disposto na Resolução 48/19 e Resolução SEDUC 92/20.

I- DOS REQUISITOS

Observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução SE 92/20:

Artigo 2º – Para implantação da Orientação de Convivência, na composição da Equipe Executora Local, instituída pela resolução SE 48 de 01-10-2019, a escola contará com o Professor Orientador de Convivência – POC,

I- docente titular de cargo;

II- ocupante de função atividade.

Artigo 3º – O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:

I – colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

II – comunicar-se com objetividade e coerência;

III – atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

IV – relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

V – planejar e organizar atividades com eficácia;

VI – tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

II – DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.As inscrições ocorrerão do dia 27/10/2021 até 10/11/2021. E-mail: e011010a@educacao.sp.gov.br

1.1 Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá encaminhar e-mail para a Unidade Escolar de seu interesse que consta neste edital:

1. a) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais;

2. b) Ter disponibilidade para viagens;

3. c) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 3 anos;

4. d) Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;

5. e) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;

6. f) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.

7. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.

8. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

III- DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

1. a) RG;

2. b) CPF;

3. c) Diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;

4. d) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2021;

5. e) Proposta de trabalho elaborado pelo candidato que contemple, no mínimo: dados de identificação, objetivo, experiência com Mediação de Conflitos, Escolar e/ou Comunitário, contemplando ações que possam otimizar o trabalho em prol da melhoria da convivência e do clima escolar em favor da aprendizagem e referências.

IV – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida.

1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional.

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição.

2. Segunda Etapa – Entrevista Final

3.1. O candidato será submetido a Entrevista Final com o Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar com data e horário estipulado pelos gestores.

3.2. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc-92, de 1º-12-2020.

3.3. Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer as justificativas do candidato indicado à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

V – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, está de acordo com o que alude o artigo 1º da Resolução SEDUC 9/2021, sendo de 40 horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana.

* 1º – A carga horária de trabalho que será distribuída na seguinte conformidade:

1 – 32 aulas, de 45 minutos cada, para as ações destinadas às orientações de convivência;

2 – 7 aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino;

3 – 14 aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

* 2º – Na composição da carga horária, quando não houver reuniões de planejamento e avaliação agendadas, previstas na alínea “b” no § 2º deste artigo, o docente deverá cumprir ações destinadas às orientações de convivência.

VI – DA FUNÇÃO

Além das previstas na Resolução SE 48, de 01-10-2019, são atribuições do Professor Orientador de Convivência, conforme prevê o artigo 4º da Resolução SE 92/20:

I – participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II – articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para participar da organização do acolhimento de estudantes;

1. a) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;

2. b) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;

3. c) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção, intervenção e pósvenção, com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;

4. d) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;

5. e) participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.

III – colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

IV – coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;

V – participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;

VI – assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;

VII – registrar, na Plataforma Conviva – PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;

VIII – manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

IX – interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;

X – intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivildade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;

XI – observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição;

XII – participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);

XIII – subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;

XIV – manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;

XV – orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar;

XVI – participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares;

XVII – implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;

XVIII – atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência;

IX – manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

VII- VAGAS EXISTENTES PARA O EXERCÍCIO DE POC

1. E.E. Professor Oguimar Ruggeri – 1 vaga (40 horas semanais).

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2- O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixarem de cumpri-las satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentado pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de gestão regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório e somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação.

3- O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da Administração, em decorrência de:

1. a) não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;

2. b) entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;

3. c) a unidade escolar deixar de comportar a função do professor Orientador de Convivência.

4- O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária de 40 horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escola assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuída por todos os dias da semana.

5- A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20.

6- As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.

7- O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou à distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias. Excepcionalmente, devido à situação de Pandemia, os documentos exigidos neste Edital deverão ser inseridos de acordo com as orientações de cada Unidade Escolar.

8- A atribuição de aulas será realizada conforme cronograma estabelecido pelas Unidades Escolares acima citadas, portanto os candidatos interessados deverão entrar em contato com tais Unidades Escolares.

9- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

10- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Processo Seletivo para Professores de Apoio à Tecnologia Inovação–Proatec–2021

O Diretor da EE Professor Oguimar Ruggeri, Diretoria de Ensino de Osasco, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professores de Apoio à Tecnologia e Inovação - Proatec com carga horária de 20 horas e Proatec com carga horária de 40 horas. Inscrições de 27-10-2021 a 10-11-2021 com entrega de proposta por e-mail: e011010a@educacao.sp.gov.br

Entrevistas: As entrevistas com os candidatos interessados será dia 12-11-2021 às 10h, com a Direção sendo que deverá ser respeitados os protocolos de distanciamento e uso obrigatório da máscara como também a utilização de álcool gel.

Das Atribuições: I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP); II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.; III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar; IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital; V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais; VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED); VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; VIII - formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função: I - ser docente vinculado à rede estadual de ensino; II - ser portador de diploma de licenciatura plena. 1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto. 2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação. 3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas. 4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

Da Carga Horária: A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade: Carga horária de 40 horas, Carga horária de 20 horas.

Da Substituição e Cessação: O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. Parágrafo único - É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação. O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações: I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito; II - a critério da administração, em decorrência de: 1. a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho; 2. b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 dias, interpolados ou não, no ano civil; 3. c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto; 4. d) descumprimento de normas legais; 5. e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório. 2º - A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade. O docente, que tiver sua atribuição cessada somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente: 1 - cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do projeto na unidade em que atua. 2 - Que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

Da Recondução: Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano. 1º- A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação. 2º- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Processo Seletivo para Professores de Apoio à Tecnologia Inovação–Proatec–2021

O Diretor da EE Professor Oguimar Ruggeri, Diretoria de Ensino de Osasco, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professores de Apoio à Tecnologia e Inovação - Proatec com carga horária de 20 horas e Proatec com carga horária de 40 horas. Inscrições de 27-10-2021 a 10-11-2021 com entrega de proposta por e-mail: e011010a@educacao.sp.gov.br

Entrevistas: As entrevistas com os candidatos interessados será dia 12-11-2021 às 10h, com a Direção sendo que deverá ser respeitados os protocolos de distanciamento e uso obrigatório da máscara como também a utilização de álcool gel.

Das Atribuições: I - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP); II - orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.; III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar; IV - dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital; V - formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais; VI - apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);